

**ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para atualizar o Edital relacionado abaixo na modalidade CREDENCIAMENTO.

A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO torna público, para conhecimento, a seguinte retificação:

**Retifica-se o texto no Edital de Credenciamento nº 001/2023, CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA para constar a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia simples do Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade;
- b) Cópia simples da Licença Sanitária dentro do prazo de vigência;
- c) Cópia simples do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado;
- d) Cópia simples do Registro da Pessoa Jurídica ou inscrição do estabelecimento no Conselho de classe respectivo;

**Leia-se:**

**CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Cópia simples do Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade;

**Retifica-se o texto no ANEXO V - CONTRATO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA  
FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES**

para constar a seguinte redação:

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 dias, sem ônus para qualquer das partes, e respeitado o prazo de defesa através de recurso administrativo.

**Parágrafo Primeiro** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI/DR-MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com o CREDENCIADO CONTRATADO, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a) Emissão fraudulenta ou irregular de documentos e/ou utilização do nome do SESI/DR-MS à prática de qualquer ato ilícito;
- b) Prática de ato relevante às normas éticas e da boa conduta;
- c) Atrazo injustificado ou frequente na entrega dos serviços;
- d) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 dias, sem ônus para qualquer das partes, e respeitado o prazo de defesa através de recurso administrativo.

7.1.1 A antecedência do item 7.1, poderá ser ajustada entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Primeiro** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI/DR-MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Segundo** – Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com o CREDENCIADO CONTRATADO, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a) Emissão fraudulenta ou irregular de documentos e/ou utilização do nome do SESI/DR-MS à prática de qualquer ato ilícito;
- b) Prática de ato relevante às normas éticas e da boa conduta;
- c) Atraso injustificado ou frequente na entrega dos serviços;
- d) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação.

Campo Grande, 17 de janeiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:  
RégisPereira Borges  
CPF: \*\*\*,247.366-\*\*  
Data: 18/01/2023 09:51:36 -03:00

Sistema  
**FIEMS**

**RÉGIS PEREIRA BORGES**  
Superintendente

Assinado eletronicamente por:  
RégisPereira Borges  
CPF: \*\*\*,247.366-\*\*  
Data: 18/01/2023 09:55:02 -03:00

Sistema  
**FIEMS**

Esse documento foi assinado por RégisPereira Borges e RégisPereira Borges. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.fiems.com.br/validate/V52JS-59NAC-AQE2R-L8W9X>

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambai  
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil  
[www.fiems.com.br/segi](http://www.fiems.com.br/segi)





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: V52JS-59NAC-AQE2R-L8W9X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RégisPereira Borges (CPF \*\*\*.247.366-\*\*) em 18/01/2023 09:51 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.241.2.82	Não disponível
Autenticação	regis.borges@sesims.com.br (Verificado)
Login	
<b>jeqfyta+dSuaaofl60IOZI3GwwcKDwmBu3uWIfvRizo=</b>	
SHA-256	

- ✓ RégisPereira Borges (CPF \*\*\*.247.366-\*\*) em 18/01/2023 09:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.241.2.82	Não disponível
Autenticação	regis.borges@sesims.com.br (Verificado)
Login	
<b>c4Nx1ffMIR7H/W3HGDY5/NxPxjCSSpFwUmHvkaLXwZo=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate/V52JS-59NAC-AQE2R-L8W9X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinatura.fiems.com.br/validate>